



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.051, de 04 de julho de 1.994.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na Tesouraria Municipal, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito adicional no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), suplementar à dotação 0301 0307021.1.001 - Serviços de Administração - Secretaria, - elemento 4120 - Equipamentos e Material Permanente, do orçamento em vigor.

Artigo 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de julho de 1.994.

LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Lisete C. Ganéo Kinock  
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROPOSTA Nº 1.021, de 04 de Junho de 1984.

Tratado sobre abertura de crédito adicional especial para a execução das atividades, a ser executado pelo Município, e de outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberta na Prefeitura Municipal, um crédito adicional no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a execução de despesas com materiais de consumo, para a execução em vigor.

Artigo 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do exercício de 1984 e de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de Junho de 1984.

  
LUIZ CARLOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto é publicado nos termos de costume nos diários oficiais, e seu cumprimento no âmbito do Registro Civil e das atividades, a ser executado pelo Município, e de outras providências.

  
LUIZ CARLOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL